



# **REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES**

## **Primeira parte**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1 (Âmbito de aplicação)**

O presente Regulamento refere-se à modalidade de Xadrez sobre o tabuleiro e aplicar-se-á obrigatoriamente às competições que se realizarem em território nacional, com excepção das que forem organizadas por delegação da FIDE.

#### **Artigo 2 (Época)**

Entende-se por época o período que decorre de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro do mesmo ano.

## **Segunda parte**

### **COMPETIÇÕES**

#### **Capítulo 1: Disposições Gerais**

#### **Artigo 3 (Competições)**

São competições todas as provas oficiais e oficializadas.

#### **Artigo 4 (Provas oficiais)**

1. Provas oficiais são as organizadas pela FPX ou pelas Associações Distritais.
2. A FPX e as Associações poderão delegar noutras entidades a organização de provas oficiais do respectivo âmbito.
3. Todas as outras provas são particulares.

#### **Artigo 5 (Provas oficializadas)**

As provas particulares, organizadas pelos Grupos ou outras entidades reconhecidas como idóneas pela FPX, poderão ser oficializadas desde que tenham sido cumpridos os requisitos organizativos preliminares que se prevêem no presente Regulamento.

#### **Artigo 6 (Natureza das competições)**

As competições são individuais e colectivas.

## **Capítulo 2: Organização das Competições**

### **Artigo 7 (Orgãos de competição)**

1. São órgãos de uma competição a Entidade Organizadora, a Direcção de Prova e a Arbitragem.
2. Todas as competições poderão ser fiscalizadas por delegado de qualquer organismo hierarquicamente superior à entidade organizadora.

### **Artigo 8 (Entidade organizadora)**

Compete à entidade organizadora:

- a) elaborar e difundir o regulamento da prova;
- b) anunciar publicamente a sua realização;
- c) se for um Grupo, requerer a oficialização e a homologação da prova;
- d) se for uma Associação, requerer a homologação da competição;
- e) divulgar, no início da prova, a relação individual ou colectiva (e neste caso a composição das equipas) dos inscritos.

### **Artigo 9 (Direcção de prova)**

Compete à Direcção de Prova:

- a) garantir durante toda a competição, a existência de condições adequadas à prática do xadrez;
- b) determinar os emparceiramentos;
- c) elaborar o relatório da competição.

### **Artigo 10 (Arbitragem)**

Compete à Arbitragem:

- a) desempenhar as funções que lhe são atribuídas pelas Regras de Jogo do Xadrez da FIDE;
- b) assinalar o início e o termo das sessões e dos períodos complementares, e accionar os relógios no momento fixado para o começo ou continuação das partidas;
- c) nas competições colectivas, receber a constituição das equipas para cada sessão;
- d) registar os resultados finais das partidas.

### **Artigo 11 (Fiscalização)**

1. O delegado de um organismo com competência para fiscalizar uma competição, ao ter conhecimento de qualquer irregularidade que se verifique no decurso da mesma, deverá relatá-la ao organismo delegante no prazo de dois dias.
2. O delegado não poderá intervir no desenrolar das competições, mas a Entidade Organizadora, a Direcção de Prova, a Arbitragem e os participantes têm a obrigação de lhe prestarem todas as informações que pedir.

### **Capítulo 3: Funcionamento das Competições**

#### **Artigo 12 (Regras de Jogo)**

1. As Regras de Jogo do Xadrez da FIDE deverão ser estritamente observadas em todas as competições.
2. Quaisquer alterações, provenientes da FIDE, às Regras de Jogo do Xadrez deverão ser comunicadas oficialmente pela FPX a todas as Associações e Clubes com, pelo menos, 20 dias de antecedência relativamente à sua entrada em vigor.

#### **Artigo 13 (Regulamento da competição)**

A Entidade Organizadora elaborará um regulamento próprio da competição, do qual constarão:

- a) o período de inscrição;
- b) a indicação de quem pode participar;
- c) se a competição for colectiva, o número de jogadores de cada equipa que tomará parte no encontro;
- d) sendo uma competição colectiva, o número máximo de jogadores que poderá ser inscrito por cada equipa;
- e) o local da prova;
- f) a indicação do número de sessões e dos dias e horas em que se realizarão;
- g) o ritmo de jogo;
- h) o sistema de jogo e o método de empareiramento;
- i) os critérios de desempate;
- j) os nomes dos membros da Direcção de Prova e da Arbitragem.

#### **Artigo 14 (Participantes)**

1. Sem prejuízo do disposto no número 3, só poderá participar em competições quem estiver inscrito na FPX, nos termos do Regulamento de Filiações da FPX.
2. Tratando-se de uma competição colectiva, as equipas representativas de um Grupo só poderão integrar jogadores inscritos na FPX por intermédio desse Grupo.
3. Poderão ser organizadas competições denominadas abertas ou internacionais, cujos participantes não terão de estar inscritos na FPX.

#### **Artigo 15 (Classificação Pontual de Base)**

1. Um jogador que não possua Elo receberá um valor estimado correspondente a:

- a) 1005 – Sub 8
- b) 1050 – Sub 10
- c) 1100 – Sub 12
- d) 1150 – Sub 14
- e) 1200 – Sub 16
- f) 1300 – Sub 18
- g) 1400 – Sub 20
- h) 1500 – seniores e veteranos

2 – Para a determinação do elo definitivo será considerada a média ponderada das performances obtidas em torneios até atingir um mínimo de 9 partidas, com jogadores com elo efectivo, ou pelo menos 20 partidas desde que jogando com 5 jogadores com elo efectivo sendo considerados os blocos de elo de cada competição disputada.

3 – Enquanto não tiver elo definitivo, o jogador tem elo estimado com o valor indicado em 1.

#### **Artigo 16 (Número de jogadores de uma equipa)**

O número de jogadores a inscrever por uma equipa não poderá ser superior ao triplo do número de jogadores dessa equipa que tomarão parte em cada encontro.

## **Artigo 17 (Membro da Direcção de Prova e da Arbitragem)**

1. A entidade organizadora designará os membros da direcção de Prova e da Equipa de Arbitragem. Em competições oficiais a nomeação da equipa de arbitragem será efectuada por intermédio dos Conselhos de Arbitragem da entidade organizadora.
2. Só poderá dirigir ou arbitrar uma competição quem possuir, respectivamente, o título de Director de Prova ou de Árbitro outorgados pela FPX, salvo o estabelecido no Artigo 54 das Disposições Transitórias.
3. Nem os membros da Direcção nem os da Arbitragem de uma competição poderão ser participantes na mesma.
4. As funções da Direcção e da Arbitragem de uma competição poderão ser exercidas pela mesma pessoa.
5. Em caso de necessidade a Entidade Organizadora poderá alterar a constituição da Arbitragem e/ou da Direcção da Prova, desde que o faça antes do início da sessão a que tal alteração diz respeito.
6. A divulgação de eventuais alterações nos termos do nº 5 deste artigo, deve ser feita aos participantes por comunicação escrita directa ou afixando-a em lugar bem visível do local da prova.

## **Artigo 18 (Inscrição nas competições)**

1. A inscrição numa competição deverá ser feita através de documento escrito, autenticado pelo participante, pelo seu Grupo ou pela sua Associação, que deverá ser enviado à entidade organizadora no período que o regulamento definir para o efeito. Esta poderá, caso entenda conveniente, fixar o modelo daquele documento.
2. Em competições colectivas, a inscrição de uma equipa será acompanhada da lista ordenada de todos os jogadores que a compõem, bem como da indicação do nome do capitão, que poderá não ser um dos jogadores.

## **Artigo 19 (Capitão de equipa)**

1. São deveres e direitos do Capitão de equipa:
  - a) representar a equipa perante os órgãos mencionados no Artigo 7;
  - b) entregar à Direcção de Prova a lista dos jogadores que tomarão parte em cada encontro, nos termos do Artigo 18;
  - c) apresentar eventuais protestos, em representação da respectiva equipa.
2. O capitão de equipa poderá delegar as suas funções em qualquer dos jogadores da mesma equipa, devendo, para o efeito, informar por escrito a Direcção de Prova até ao início da sessão em que o Delegado assumirá funções.

## **Artigo 20 (Constituição das equipas para um encontro)**

1. Antes do início de cada sessão de uma competição colectiva, o Capitão de equipa deverá entregar a lista nominativa de jogadores da sua equipa que tomarão parte no encontro dessa sessão ao Árbitro, cabendo a este a sua divulgação. Uma vez entregue, a lista não pode ser alterada.
2. A Arbitragem deve pois, à hora do início de cada sessão, proceder do seguinte modo:
  - a) se já tiver em seu poder a constituição das duas equipas, ou se não conhecer a constituição de nenhuma delas, porá em funcionamento os relógios correspondentes às peças brancas;
  - b) no segundo caso previsto na alínea anterior, a Arbitragem, uma vez obtida a constituição de uma só das equipas, deverá pôr em funcionamento os relógios dos jogadores da equipa cuja constituição ainda não conhece;
  - c) quando, à hora do início da sessão, só seja conhecida a constituição de uma das equipas, a Arbitragem porá em funcionamento os relógios dos jogadores da equipa cuja constituição não conhece, seguindo-se o indicado na alínea a) quando a constituição desta última equipa for conhecida.
  - d) Se ambas as constituições das equipas forem entregues antes da hora marcada para o início da sessão, a Arbitragem poderá divulgá-las, procedendo à hora do início da sessão como em a).
3. A lista a que se referem os números anteriores será elaborada atendendo a que os jogadores que tomam parte em cada encontro, jogarão nos diversos tabuleiros pela mesma ordem por que se encontram mencionados na lista que acompanhou a inscrição da equipa.

(Exemplo: o jogador nº 1 da lista de inscrição de uma equipa só poderá jogar no primeiro tabuleiro. O jogador nº 2 jogará no segundo tabuleiro ou, no caso de o jogador nº 1 não participar na sessão, no primeiro tabuleiro. O jogador nº 3 jogará no terceiro tabuleiro ou, no caso de um dos jogadores nº 1 ou nº 2 não participarem na sessão, no segundo tabuleiro, ou ainda, no caso de os dois não participarem, no primeiro tabuleiro.)

4. Em cada encontro a contar para o Campeonato Nacional de Equipas e Taça de Portugal, nenhuma equipa poderá conter mais de 50% de estrangeiros. Consideram-se equiparados a cidadãos portugueses para efeitos das provas colectivas, os cidadãos dos países da União Europeia, dos PALOPS e os residentes em Portugal há mais de 3 anos.
5. Se a lista de constituição de uma equipa para um encontro não for elaborada nas condições dos nº 3 e 4, aplicar-se-á derrota nos tabuleiros em que se registarem infracções.

### **Artigo 21 (Alteração do calendário das competições)**

1. Não será permitido o adiamento de qualquer partida ou encontro, em prova individual ou colectiva, salvo o disposto no ponto 2.
2. Em provas colectivas, e para casos de excepção, poderá a Direcção de Prova, ouvida a entidade que superintende a sua realização (Federação ou Associação), autorizar adiamentos de encontros, desde que as duas equipas interessadas manifestem o seu acordo. Em nenhum caso a realização do encontro adiado poderá ocorrer após o início das quatro últimas jornadas de um campeonato.
3. A antecipação será permitida desde que os interessados e a Direcção de Prova com ela concordem.

### **Artigo 22 (Uso do relógio)**

No momento fixado para o começo de cada sessão, o relógio do jogador que conduzir as peças brancas será accionado pelo seu adversário ou, se este não estiver presente, pela Arbitragem. Salvaguarda-se contudo o disposto no Artigo 19.2.

### **Artigo 23 (Exclusão e desistência dos participantes)**

1. Salvo se o regulamento da prova expressar outra percentagem, um participante que faltar a mais de 20% das partidas que deverá jogar numa competição, será excluído da mesma. Esta percentagem é obrigatória em provas oficiais.
2. A regra do nº 1 aplica-se nas competições por equipas relativamente às faltas da equipa.
3. Decorrendo a competição em várias fases, o disposto nos pontos 1 e 2 aplicar-se-á em relação a cada fase.
4. A regra do nº 1 não se aplica a competições em sistema eliminatório.
5. A exclusão, bem como a desistência, de participantes que se inscreverem numa competição são disciplinarmente puníveis, excepto se o participante enviar, no prazo de 5 dias, justificação escrita ao organismo mencionado no número seguinte, e este a aceitar.
6. A justificação deverá ser enviada à FPX se se tratar de uma competição nacional, ou à Associação competente se se tratar de uma competição distrital ou de um Grupo.
7. São automaticamente consideradas justificadas as faltas motivadas por participação em prova oficial da FIDE que decorra simultaneamente e na qual o jogador represente a FPX.

### **Artigo 24 (Classificação Final)**

1. Nas competições individuais a classificação final é determinada pela soma dos pontos resultantes das vitórias e empates que cada participante obteve.
2. Nas competições colectivas disputadas em sistema de poule a classificação final é determinada pela soma dos pontos obtidos por cada grupo, atribuídos do seguinte modo em cada encontro:
  - 3 pontos pela vitória (resultados 4-0, 3½-½, 3-1 e 2½-½);
  - 2 pontos pelo empate (resultado 2-2);
  - 1 ponto pela derrota (0-4, ½-3½, 1-3, 1½-2½);
  - 0 pontos por falta de comparência.
3. Nas competições colectivas disputadas segundo o sistema suíço a classificação final é determinada pela soma dos pontos resultantes das vitórias e embates obtidos em cada tabuleiro.
4. A menos que o regulamento da prova defina de outro modo, na partida de xadrez, à vitória corresponde 1 ponto, ao empate ½ ponto e à derrota ou falta de comparência 0 pontos.
5. Nas competições colectivas em sistema de 'poule' para efeitos de apuramento dos resultados apenas contam as vitórias nos tabuleiros, mas para efeitos de desempate contam os pontos efectivos dos tabuleiros

### **Artigo 25 (Desempates)**

1. Se, numa competição individual em sistema de todos contra todos, dois ou mais jogadores obtiverem o mesmo número de pontos e o regulamento da competição não indique de outro modo, a respectiva classificação final será determinada por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
  - a) resultado entre os jogadores empatados, desde que tenham jogado entre si;
  - b) sistema Koya
  - c) sistema Sonnenborn-Berger
  - d) maior número de partidas ganhas;
  - e) maior número de partidas jogadas com as peças pretas;
  - f) sorteio, se outro não for o critério determinado pelo regulamento da competição.
  
2. Se, numa competição individual em sistema suíço, dois ou mais jogadores obtiverem o mesmo número de pontos e o regulamento da competição não indique de outro modo, a respectiva classificação final será determinada por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
  - a) resultado entre os jogadores empatados, desde que tenham jogado entre si;
  - b) média (ou soma) do ranking dos adversários (só aplicável se todos os jogadores tiverem elo)
  - c) performance obtida no torneio (só aplicável se todos os jogadores tiverem elo)
  - d) sistema Progressivo
  - e) sistema Brasileiro;
  - f) sistema Buchholz (Solkoff);
  - g) maior número de partidas ganhas;
  - h) maior número de partidas jogadas com as peças pretas;
  - i) sorteio, se outro não for o critério determinado pelo regulamento da competição.
  
3. Se, numa competição colectiva em sistema de todos contra todos, duas ou mais equipas obtiverem o mesmo número de pontos e o regulamento da competição não indique de outro modo, a respectiva classificação final será determinada por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
  - a) resultado entre as equipas empatadas, desde que tenham jogado entre si;
  - b) soma de pontos em todos os tabuleiros dos jogos entre as equipas empatadas;
  - c) soma de pontos em todos os tabuleiros de todos os jogos;
  - d) maior número de vitórias nos tabuleiros dos jogos entre as equipas empatadas;
  - e) maior número de vitórias nos tabuleiros em todos os jogos;
  - f) sistema Sonnenborn-Berger;
  - g) sorteio, se outro não for o critério determinado pelo regulamento da competição.
  
4. Se, numa competição colectiva em sistema suíço, duas ou mais equipas obtiverem o mesmo número de pontos e o regulamento da competição não indique de outro modo, a respectiva classificação final será determinada por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
  - a) resultado entre as equipas empatadas, desde que tenham jogado entre si.
  - b) maior número de vitórias nos tabuleiros dos jogos entre as equipas empatadas;
  - c) maior número de vitórias nos tabuleiros em todos os jogos;
  - d) sistema Brasileiro
  - e) sistema Buchholz (Solkoff)
  - f) sorteio, se outro não for o critério determinado pelo regulamento da competição.
  
5. Estes critérios de desempate são de aplicação obrigatória em provas oficiais.

### **Artigo 26 (Relatórios das sessões e relatório da competição)**

1. A Arbitragem intervirá em cada sessão, de forma a fornecer à Direcção de Prova os seguintes dados:
  - a) os resultados das partidas disputadas;
  - b) as ocorrências relativas a matéria da sua competência.
2. A Direcção de Prova elaborará, com base nomeadamente nos relatórios das sessões, o relatório da competição que conterá:
  - a) os quadros de classificação final;
  - b) a descrição de todas as ocorrências importantes.
3. A Direcção de Prova tem de enviar o Relatório da Competição à FPX no prazo máximo de 7 dias úteis a contar a partir da data de conclusão da competição

### **Artigo 27 (Comunicação de resultados)**

- 1 - Nas provas colectivas estabelece-se o prazo de 3 dias úteis para entrega na FPX do Boletim de Encontro, que deverá ser enviado por ambas as equipas e terá de mencionar a constituição das equipas, resultados tabuleiro a tabuleiro e todos os dados de identificação da competição, local, identificação do delegado
- 2 - Caso os boletins não cheguem em devido tempo aos serviços da FPX será atribuído o resultado de 0 (zero) às equipas em falta e poderá haver lugar ao pagamento de uma multa pecuniária se o regulamento da prova assim o consagrar.

## **Capítulo 4: Competições dos Grupos**

### **Artigo 28 (Oficialização de provas dos Grupos)**

1. Os Grupos poderão requerer à Associação Distrital competente a oficialização das provas que organizarem.
2. O requerimento, que será acompanhado do regulamento da prova, terá que ser enviado à Associação pelo menos 15 dias antes do início da prova.
3. Dentro dos 10 dias seguintes ao do recebimento do requerimento na Associação, esta comunicará ao Grupo organizador a sua decisão sobre o assunto.
4. Se o prazo decorrer sem que a decisão seja comunicada, a oficialização considera-se concedida.
5. A recusa da oficialização deverá ser fundamentada.

## **Capítulo 5: Competições Distritais**

### **Artigo 29 (Competições distritais)**

1. Sem prejuízo de outras competições que entenda dever organizar, cada Associação Distrital organizará em cada época:
  - a) o Campeonato Distrital Individual;
  - b) o Campeonato Distrital por Equipas.
2. A não realização ou não homologação de qualquer das competições mencionadas no n.º 1 impede o apuramento de participantes do distrito para as competições nacionais a que as primeiras derem acesso.

### **Artigo 30 (Calendário)**

1. As Associações divulgarão pelo menos um mês antes do início de cada época o calendário das competições distritais para essa época.
2. As competições distritais deverão estar concluídas pelo menos 30 dias antes das competições nacionais a que derem acesso.

## **Capítulo 6: Competições Nacionais**

### **Artigo 31 (Competições Nacionais)**

1. Sem prejuízo de outras competições que entenda dever organizar, a FPX organizará em cada época:

- a) o Campeonato Nacional Individual Absoluto;
- b) o Torneio Nacional de Mestres;
- c) o Campeonato Nacional Feminino;
- d) o Campeonato Nacional de Veteranos;
- e) o Campeonato Nacional de Sub-20;
- f) o Campeonato Nacional de Sub-18;
- g) o Campeonato Nacional de Sub-16;
- h) o Campeonato Nacional de Sub-14;
- i) o Campeonato Nacional de Sub-12;
- j) o Campeonato Nacional de Sub-10;
- k) o Campeonato Nacional de Sub-8;
- l) o Campeonato Nacional Feminino de Sub-20;
- m) o Campeonato Nacional Feminino de Sub-18;
- n) o Campeonato Nacional Feminino de Sub-16;
- o) o Campeonato Nacional Feminino de Sub-14;
- p) o Campeonato Nacional Feminino de Sub-12;
- q) o Campeonato Nacional Feminino de Sub-10;
- r) o Campeonato Nacional Feminino de Sub-8;
- s) o Campeonato Nacional por Equipas da I, da II, e da III Divisões;
- t) o Campeonato Nacional por Equipas Feminino;
- u) a Taça de Portugal por Equipas;
- v) o Campeonato Nacional Individual de Partidas Semi-Rápidas;
- w) o Campeonato Nacional de Partidas Semi-Rápidas por Equipas;
- x) o Campeonato Nacional Individual de Partidas Rápidas;
- x) o Campeonato Nacional de Partidas Rápidas por Equipas;

2. Caso haja disponibilidade financeira, no quadro orçamental, a FPX poderá subsidiar as deslocações entre continente e ilhas, nas provas colectivas.

### **Artigo 32 (Campeonato Nacional Individual Absoluto)**

1. O Campeonato Nacional Individual Absoluto é aberto a todos os jogadores portugueses, e a todos os jogadores estrangeiros residentes em Portugal à mais de dois anos, em ambos os casos federados na FPX. Os jogadores estrangeiros, se tiverem Elo FIDE têm também que constar nesta classificação pela FPX. A Final do Campeonato Nacional é reservada a jogadores de nacionalidade portuguesa.

2. Os participantes são repartidos por 3 torneios:

- a) Final do Campeonato Nacional
- b) Torneio de Apuramento
- c) Torneio Aberto

3. Terão direito de participar na Final do Campeonato Nacional, por esta ordem, até perfazer um máximo de 10 jogadores

- a) Os três primeiros do Campeonato Nacional anterior
- b) Os três primeiros do Torneio de Apuramento da época anterior, que em caso de impossibilidade serão substituídos pelos classificados nas posições imediatas
- c) O campeão nacional da época precedente à anterior
- d) Os jogadores com título de Grande Mestre, por ordem de Elo
- e) Os jogadores com melhor elo médio nas últimas três listas

3. Terão direito de participar no Torneio de Apuramento

- a) os jogadores que participaram na última Final do Campeonato Nacional e não estejam apurados para a da época em curso;
- b) os participantes no último Torneio Nacional de Mestres;
- c) os jogadores com título de Mestre outorgado pela FIDE;
- d) os jogadores com Título de Mestre outorgado pela FPX;
- e) todos os jogadores que na época passada se tenham classificado na primeira metade da classificação do Torneio de Apuramento
- f) todos os jogadores com Elo FPX superior a 2100.

## Regulamento de Competições da FPX

---

- g) os campeões distritais, desde que se tenha realizado campeonato distrital com um mínimo de 10 jogadores
  - h) os dez primeiros classificados do Torneio Aberto do Nacional da época anterior, que só serão substituíveis por jogadores com igual pontuação à do 10º classificado;
  - i) 15 jogadores distribuídos por rateio pelos diferentes distritos.
  - j) até um máximo de 10% de jogadores convidados pela FPX, tendo em conta as características específicas da prova, designadamente interesses do organizador ou patrocinador.
4. Terão direito de participar no Torneio Aberto:
- a) todos os jogadores que tenham disputado os campeonatos distritais
  - b) até 10 jogadores convidados pela FPX
5. As condições oferecidas aos participantes serão estabelecidas anualmente pela FPX no regulamento da competição, no quadro do orçamento.

### **Artigo 33 (Torneio Nacional de Mestres)**

1. O Torneio Nacional de Mestres disputar-se-á em sistema de todos contra todos.
2. Terão direito a participar os dez jogadores com melhor classificação pontual activa na última lista da FIDE publicada até 60 dias antes da 1ª sessão da prova.

### **Artigo 34 (Campeonatos Nacionais de Jovens)**

1. Os campeonatos nacionais de jovens (sub-8 a sub-20, absolutos e femininos), serão abertos a todos os interessados, nos termos dos respectivos regulamentos de competição.
2. A FPX subsidiará a participação de pelo menos:
  - a) os três primeiros classificados nos campeonatos nacionais da época anterior, mesmo que mudem de escalão
  - b) os campeões distritais
  - c) um conjunto de atletas a distribuir por rateio pelos distritos tendo em conta os resultados obtidos no respectivo campeonato distrital, de acordo com a fórmula definida no artigo 40
  - d) os atletas que tenham o seguinte Elo mínimo na última lista publicada antes da data limite das inscrições para a competição:
    - 1450 para os sub-8
    - 1550 para os sub-10
    - 1650 para os sub-12
    - 1750 para os sub-14
    - 1850 para os sub-16
    - 2000 para os sub-18
    - 2100 para os sub-20
3. Os restantes aspectos da competição serão organizados pela FPX nos moldes que entender mais convenientes.

### **Artigo 35 (Campeonato Nacional por Equipas)**

1. O Campeonato Nacional por Equipas será disputado em três Divisões.
2. A 1ª Divisão será disputada por 10 grupos no sistema de todos contra todos.
3. Terão direito a participar na 1ª Divisão
  - a) as equipas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugares na 1ª Divisão do Nacional da época anterior
  - b) as equipas classificadas em 1º lugar de cada série 2ª Divisão da época anterior.
4. As equipas classificadas em 9º e 10º lugar descem à 2ª Divisão na época seguinte.
5. A 2ª Divisão será disputada em duas séries (designadas Norte e Sul) de 10 grupos no sistema de todos contra todos.
6. Terão direito a participar na 2ª Divisão:
  - a) as equipas classificadas em 9º e 10º lugar da 1ª Divisão da época anterior
  - b) as equipas classificadas em 2º, 3º, 4º, 5º e 6º lugares na em cada uma das séries da 2ª Divisão da época anterior;
  - c) as equipas classificadas em 1º lugar em cada uma das séries de 3ª Divisão da época anterior.

## Regulamento de Competições da FPX

7. As equipas classificadas em 7º, 8º, 9º e 10º lugares de cada série da 2ª Divisão descem à 3ª Divisão na época seguinte.
8. O campeão nacional da 2ª Divisão será apurado através de um matche a duas voltas a disputar entre os vencedores das duas séries.
9. A 3ª Divisão será disputada por 80 grupos, divididos em oito séries de até 10 equipas, em sistema de todos contra todos.
10. Em princípio séries serão constituídas agrupando os grupos segundo paralelos geográficos, com excepção do que decorre do artigo 34. Grupos das regiões autónomas da Madeira e dos Açores, serão considerados no paralelo de Lisboa. Caso se justifique poderão ser constituídas séries homogéneas, designadamente de nível distrital ou de região autónoma.
11. Terão direito a participar na 3ª Divisão:
  - a) as equipas classificadas de 7ª a 10ª nas duas séries 2ª Divisão do ano Anterior;
  - b) as equipas classificadas de 2ª a 7ª nas diversas séries da 3ª Divisão da época anterior;
  - c) as equipas classificadas no 1º lugar nos respectivos campeonatos distritais ou regionais da época anterior;
  - d) quando necessário, para perfazer o número de 80 equipas, serão promovidas as equipas classificadas em 2º lugar dos campeonatos das associações com maior número de clubes filiados na época anterior (maior número de jogadores filiados em caso de empate). O critério aplica-se sucessivamente até ser concluído o quadro de equipas da 3ª Divisão.
12. As equipas classificadas em 8º, 9º e 10º lugar de cada série da 3ª Divisão descem aos Campeonatos Distritais.
13. O campeão nacional da 3ª Divisão será apurado em prova a disputar no sistema de eliminação directa a uma volta entre os vencedores de cada Zona.

### **Artigo 36 (Inscrições de Equipas no Campeonato Nacional de Equipas)**

1. Cada grupo pode inscrever mais do que uma equipa no Campeonato Nacional de Equipas.
2. Na Iª Divisão e em cada série da IIª Divisão cada grupo não poderá ter mais do que uma equipa. Desta forma uma equipa não ganha o direito a ser promovida para uma série onde já exista uma outra da mesma colectividade. Se uma equipa descer de divisão e na divisão inferior em todas as séries existirem equipas do mesmo clube, uma destas também descerá, mesmo que tenha garantido o direito à subida de divisão.
3. Na IIIª Divisão poderão jogar duas equipas do mesmo grupo, na mesma série, jogando obrigatoriamente entre elas na primeira sessão.
4. Cabe às associações distritais definirem o modo de participação dos grupos nos campeonatos distritais.
5. No início de cada época a FPX enviará aos grupos formulários de confirmação de inscrição no Campeonato Nacional de Equipas. Até final de Outubro, mesmo que não recebem o formulário, os grupos têm a obrigação de confirmar a inscrição. Até 10 de Novembro será divulgado o elenco do Campeonato Nacional de Equipas para aquela época.

### **Artigo 37 (Restantes Campeonatos Nacionais)**

A FPX organizará os restantes Campeonatos Nacionais nos moldes que julgar convenientes.

### **Artigo 38 (Taça de Portugal por Equipas)**

1. A Taça de Portugal por Equipas é uma competição colectiva disputada em sistema eliminatório.
2. Cada grupo terá o direito de inscrever as equipas que desejar.

### **Artigo 39 (Super Taça)**

1. No início de cada época a FPX organizará a Super Taça, entre o vencedor do Campeonato Nacional por Equipas e o vencedor da Taça de Portugal da época anterior.
2. No caso de o vencedor da Taça ser a mesma equipa que venceu o Campeonato Nacional, o seu lugar será ocupado pelo finalista vencido.
3. A prova disputa-se a uma só mão, com sorteio prévio.

## **Artigo 40 (Calendário)**

A FPX divulgará pelo menos dois meses antes do início de cada época, o calendário das competições nacionais para essa época.

## **Artigo 41 (Método de Determinação de Proporcionalidades)**

1. Para determinação das proporções seguir-se-ão os seguintes procedimentos:
  - a) Serão calculados em separado os quocientes das divisões por 1, 2, 3, etc dos valores de que se pretende obter a proporcionalidade.
  - b) Os lugares em aberto serão preenchidos pela ordem da origem dos quocientes mais elevados.
2. A FPX divulgará durante o primeiro mês de cada época qual o número de jogadores a apurar em cada distrito ou zonal para as competições em referência.

## **Artigo 42 (Método de cálculo para as vagas adicionais nos Campeonatos Nacionais de Subs)**

1. Os atletas previstos na alínea c) nº 2 do artigo 34º serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula

Método de Hondt sobre  $N + (N \times F) / 2$

N = Número de Filiados no Escalão 2000/2001; F = Factor Qualidade

Factor qualidade: soma dos seguintes valores

0,4 – para os campeões e atletas com os mesmos pontos

0,35 – para os atletas com menos 0,5

etc até

0,1 – para os atletas com menos 3 pontos que o vencedor

2. Define-se que nenhum valor final do método de hondt deverá ser inferior a 3.
3. Para haver acesso a este rateio terá que ter sido disputado o Campeonato Distrital respectivo.

## **Artigo 43 (Convites)**

1. A FPX dirigirá convite a todos os que tiverem direito de participar nas competições mencionadas no Artigo 31 pelo menos 15 dias antes do seu início. desde que o seu processo de filiação se encontre regularizado
2. O convite será acompanhado do regulamento da competição, que deverá especificar as condições financeiras.
3. Em qualquer prova, com excepção das provas por Equipas e do Torneio de Mestres, a FPX poderá aceitar a inscrição de mais 10% (arredondado por excesso) de jogadores que os previstos no RC desde que:
  - seja uma contrapartida acordada com o organizador ou patrocinador da prova;
  - os jogadores inscritos não acarretem qualquer custo adicional para a Federação Portuguesa de Xadrez;
  - fique par o número total de participantes.
4. Nos casos definidos no número anterior FPX poderá ainda atribuir até um máximo de 3 “wild cards” adicionais em casos excepcionais.

## **Artigo 44 (Substituições)**

1. No caso de um jogador com direito a participar numa competição não se inscrever na competição, a FPX dirigirá convite a quem se lhe seguir de acordo com o critério que determinou o seu direito de participação.
2. No caso de uma das equipas com direito a participar no Campeonato da 1ª Divisão não se inscrever, será convidada a inscrever-se a equipa que se lhe seguir pelo critério que deu direito de participação ao desistente:
  - a) Se for uma equipa que no ano anterior militava na Iª Divisão, o melhor classificado entre os despromovidos;
  - b) Se for uma equipa promovida, o melhor classificado na 2ª Divisão do ano anterior não promovido;
  - c) Se as equipas despromovidas não forem em número suficiente para ocupar todos os lugares deixados vagos pelo motivo de a) os restantes lugares serão ocupados ao abrigo de b) e vice-versa.
3. No caso das restantes divisões aplica-se o processo descrito na alínea anterior, sendo que em última caso se aplica o disposto no artigo 39º.
4. Os jogadores ou Grupos convidados ao abrigo dos números anteriores disporão de dois dias, a contar daquele em que receberam o convite, para enviarem à FPX a sua inscrição na competição.
5. A FPX só será obrigada a promover as substituições que puderem ser feitas em tempo útil.

## **Capítulo 7: Homologação das Competições**

### **Artigo 45 (Homologação das competições)**

A homologação é o acto pelo qual a FPX, aceitando que em dada competição se observaram as normas prescritas neste Regulamento, declara reconhecer os resultados nela produzidos.

### **Artigo 46 (Processo de homologação)**

1. A homologação deverá ser requerida pela entidade organizadora da competição se for uma Associação ou um Grupo.
2. O requerimento, que será acompanhado do relatório da competição, terá de ser feito dentro dos dez dias úteis seguintes ao da conclusão da mesma.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o requerimento de homologação de uma competição organizada por uma Associação Distrital deverá ser enviado à FPX acompanhado do regulamento da competição.
4. O requerimento de homologação de uma prova oficializada será enviada pelo Grupo organizador à Associação Distrital competente.
5. Dentro dos dez dias úteis seguintes ao do recebimento do requerimento de um Grupo a Associação emitirá parecer sobre a homologação da competição e enviará à FPX o respectivo processo, incluindo o regulamento e relatório.
6. Dentro dos dez dias úteis seguintes ao do recebimento de um requerimento na FPX, esta comunicará à entidade organizadora a sua decisão sobre o assunto.
7. Se o prazo decorrer sem que a decisão seja comunicada, a homologação considera-se concedida.
8. A recusa da homologação deverá ser fundamentada.
9. Sem prejuízo do disposto no nº 10, da homologação de uma competição não há recurso.
10. No prazo de um ano após a homologação de uma competição, pode a mesma ser reversível caso sejam provados factos que o justifiquem.
11. A Federação Portuguesa de Xadrez publicará, anualmente, a relação de todas as competições homologadas durante a época anterior.
  - 12.1. As taxas de homologação por jogador nas provas individuais e por equipas nas provas colectivas, serão fixadas pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção.
  - 12.2. Em competições com desdobramento, ou com mais de uma volta, a taxa de homologação é aplicada por cada uma das fases em que um jogador ou equipa participar.
  - 12.3. Os valores das taxas de homologação revertem para a FPX e devem acompanhar a entrega do processo de homologação de cada torneio, sem os quais este não poderá ser homologado.
  - 12.4. não cumprimento desta normas por parte dos participantes não isenta a entidade organizadora da responsabilidade integral dos compromissos perante a FPX.

## **Capítulo 8: Competições Classificativas**

### **Artigo 47 (Competições classificativas)**

Competições classificativas são aquelas cujos resultados se utilizam para o cálculo das classificações pontuais dos jogadores que nelas participam.

### **Artigo 48 (Competições abrangidas)**

O Regulamento de Classificação Pontual da FPX determina quais as competições classificativas.

## **Terceira parte**

### **PARTICIPANTES**

#### **Capítulo 1: Disposições Gerais**

##### **Artigo 49 (Participantes)**

São participantes os jogadores e, nas competições colectivas, também os Grupos.

##### **Artigo 50 (Escalões Etários)**

1. Em cada época, respeitar-se-ão as normas definidas pela FIDE para os escalões etários para as competições previstas no Artigo 29.
2. A FPX divulgará, pelo menos dois meses antes do início de cada época, a definição dos vários escalões etários para essa época.

#### **Capítulo 2: Títulos**

##### **Artigo 51 (Títulos atribuídos em competições)**

A FPX atribuirá em cada época o título de Campeão Nacional Absoluto, Campeã Nacional Feminino, Campeão Nacional de Veteranos, Campeão Nacional Absoluto de SUB-20 a SUB-8, Campeã Nacional de SUB-20 a SUB-8, Campeão Nacional de Partidas Semi-rápidas, Campeão Nacional de Partidas Rápidas, Campeão Nacional de Partidas Semi-rápidas por Equipas, Campeão Nacional de Partidas Rápidas por Equipas, Campeão Nacional de Equipas da I Divisão, Campeão Nacional de Equipas da II Divisão e Campeão Nacional de Equipas da III Divisão e Campeão Nacional de Equipas Femininas.

##### **Artigo 52 (Título de Mestre Nacional)**

1. A Federação Portuguesa de Xadrez, atribuirá o título de Mestre Nacional aos jogadores que:
  - a) Em seis períodos semestrais de classificação, sejam classificados com o mínimo de 2.200 pontos de classificação activa.
  - b) Sejam candidatos a Mestre e obtenham no Campeonato Nacional Absoluto ou no Torneio de Mestres uma performance superior a 2.300 pontos ELO.
  - c) Sejam vencedores do Nacional Individual Absoluto ou do Torneio de Mestres.
  - d) Que obtenham o título de Mestre FIDE, Mestre Internacional, ou Grande Mestre.
2. Para os efeitos da alínea b) do n° anterior, consideram-se as pontuações dos jogadores participantes na lista em vigor à data do início da competição.
3. Em cada época são considerados candidatos a Mestre os jogadores que tenham uma classificação activa mínima de 2.200 pontos na lista referente ao fim da época anterior.
4. O Título de Mestre Nacional é vitalício.

## **Capítulo 3: Protestos e Recursos**

### **Artigo 53 (Protestos)**

1. Todo o participante poderá protestar por qualquer irregularidade cometida na competição junto da direcção da prova ou da arbitragem, conforme a natureza da irregularidade.
2. O protesto é oral, mas será reduzido a escrito e entregue no prazo de meia hora se a direcção de prova ou a arbitragem assim o exigirem.
3. No caso das competições colectivas que se distribuem por diferentes pontos do país (Taça de Portugal, Campeonatos Nacionais de Equipas), uma equipa tem o prazo de três dias úteis para apresentar protesto à Direcção de Prova, que neste caso terá obrigatoriamente de ser por escrito.
4. Salvo em caso de disposição mais restritiva no regulamento da competição a direcção de prova ou a arbitragem terão doze horas para decidir o protesto, e dele dar conhecimento aos interessados (todas as equipas que disputam a prova). Este período é alargado para cinco dias úteis no caso das competições referidas na alínea 3.
5. Das decisões da Direcção de Prova e da Arbitragem que tenham implicações directas no decurso de uma competição há recurso para o Comité de Apelo, constituído por até 5 pessoas, sendo 3 com reconhecidos conhecimentos de arbitragem e/ou direcção de prova, e 2 atletas ou delegados. Haverão 3 suplentes para obviar a casos em que haja interesses próprios envolvidos. Da decisões do Comité de Apelo não há recurso.

### **Artigo 54 (Recursos)**

1. Da decisão que negue provimento a um protesto feito nos termos do Artigo anterior, cabe recurso para a FPX se se tratar de uma competição nacional, ou para a Associação competente se se tratar de uma competição distrital ou de um Grupo.
2. Da não oficialização ou não homologação de uma prova e da aplicação de penas disciplinares cabe recurso para a FPX.
3. Das competições classificativas pode sempre ser apresentado recurso para a FPX.
4. Cabe à Direcção da FPX analisar os recursos apresentados sobre ocorrências disciplinares em provas, exceptuando os da competência dos Conselhos Disciplinar e Jurisdicional.
5. O recurso deverá ser enviado ao organismo competente, no prazo de cinco dias a contar da data em que for conhecida a decisão que lhe der origem.
6. Acompanhará o recurso uma caução igual a 5 vezes a taxa de filiação de 1 jogador. Esta será devolvida no caso de o mesmo ser julgado procedente.
7. O organismo competente poderá requisitar a outros organismos os elementos e informações necessárias à apreciação do recurso, os quais deverão ser fornecidos no prazo de dez dias.
8. Após a obtenção dos elementos necessários, o organismo competente terá 10 (dez) dias para decidir o recurso.

### **Quarta parte**

## **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

### **Artigo 55 (Distritos sem Associações)**

Se num distrito não houver Associação, transitarão para a FPX todas as competências que de acordo com este Regulamento caberiam àquela.

### **Artigo 56 (Directores de Prova e Árbitros)**

Enquanto não houver número suficiente de directores de prova e de árbitros com título outorgado pela FPX, poderá dirigir ou arbitrar uma competição quem estiver em condições de o fazer.

### **Quinta parte**

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 57 (Alterações e Revisão deste Regulamento)**

1. A Assembleia Geral Ordinária estabelecerá, se for caso disso, um período anual com a duração máxima de 30 dias em que serão possíveis alterações a este regulamento em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para este efeito.
2. Quaisquer alterações a este regulamento terão que ser feitas pelo menos três meses antes do início de uma época e o novo regulamento estará em vigor durante, pelo menos, uma época.
3. Qualquer ultrapassagem aos pontos 1 e 2 deste artigo só pode ser feita em condições de extrema urgência e em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, exigindo neste caso qualquer alteração aos regulamentos uma maioria de dois terços das Associações presentes.

### **Artigo 58 (Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor a 1 de Outubro de 2002.

### **Artigo 59 (Revogação dos regulamentos anteriores)**

O presente Regulamento revoga todas as disposições contidas nos anteriores Regulamentos de Provas no quadro dos prazos definidos no artigo 56º.